



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 712/2007

SÚMULA: Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 146/1996, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 10. da Lei Municipal nº 146/1996, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. -

Parágrafo Único – A SECRETARIA DE SAÚDE é composta por:

- **Conselho Municipal de Saúde**
- **Gabinete do Secretário**
- **Departamento Administrativo**
Divisão Transportes
- **Departamento de Vigilância em Saúde**
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
Divisão de Vigilância Epidemiológica
- **Departamento de Assistência a Saúde**
Divisão de Atenção Básica
Divisão de Odontologia
Divisão Assistência Farmacêutica

Art. 2º. – Fica revogado o Art. 3º . da Lei Municipal nº 572/2004.

Art. 3º. – Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com as Leis Municipais nº 146/1996 e 572/2004.

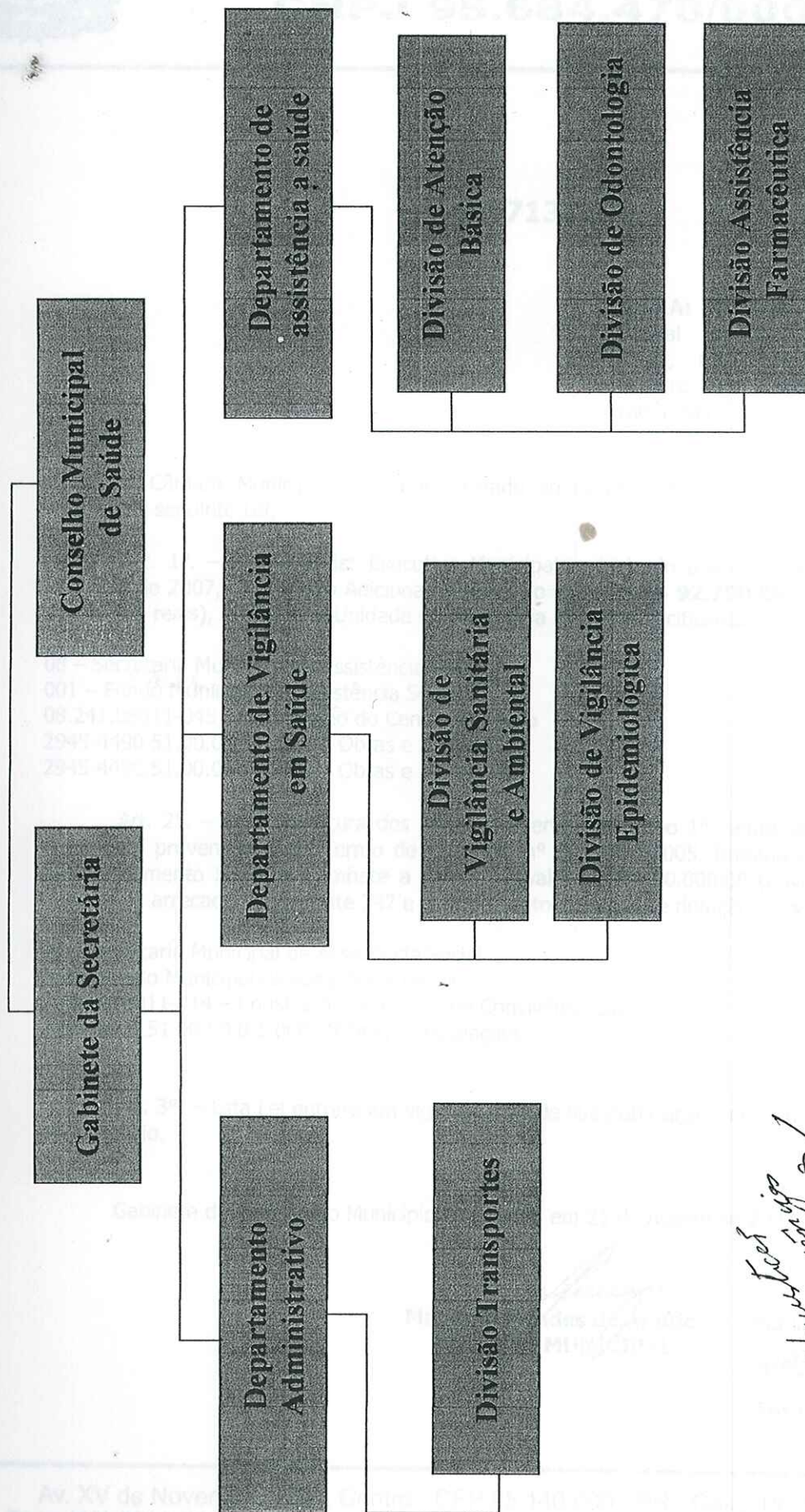
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de Agosto de 2007.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAVA
Nº 2173 de 23/08/07
Resp LUCIANE DA LUZ





Adec. de Saúde
 para 04/07/2007